



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 16/2022, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E A ARTENG
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., NA FORMA
ABAIXO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, **Jeremias da Cunha Lemos Garcia**, nomeado através da Portaria UNIRIO nº 430, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024, portador da Matrícula Funcional no. 1648760 e a empresa **ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.064.269/0001-74, sediada na Rua 17, lote 22, quadra 94, bairro Ampliação, na Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ramos Guimarães da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 21.136.740-4 DETRAN/RJ, e CPF/MF nº 171.801.387-62, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 16/2022, Processo nº. **23102.007142/2019-73** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato até 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 Inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

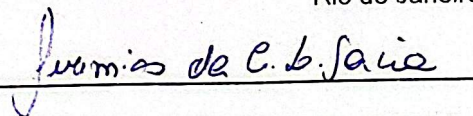
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

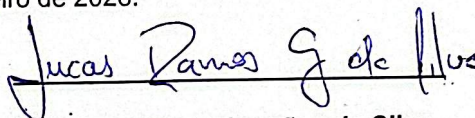
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 01 (uma) via digital, rubricada a folha precedente, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.



Jeremias da Cunha Lemos Garcia
CONTRATANTE



Lucas Ramos Guimarães da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON
Avenida Pasteur nº 296 – sala 503A – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-240
Tel.: (0xx21) 2542-4915